



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c8BnukYq1rc&chave2=biVYHk0tZxwGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03053618486-ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS | 93249381420-PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
CNPJ: 10.578.395/0001-68

- a) Abertura de Filial
- b) Consolidação

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE, nacionalidade brasileiro, nascido em 26/04/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.493.814-20, Cédula de Identidade nº 4.228.377 SSP/PE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02853614753 DETRAN/PE, residente e domiciliado: Rua Nova, 41 - Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54515-015.

ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 18/10/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.536.184-86, Cédula de Identidade nº 5.811.084 SSP/PE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02415254514 DETRAN/PE, residente e domiciliada: Rua Nova, 41 - Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, PE, 54515-015.

Únicos sócios componentes da P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP, sediada à Avenida Historiador Israel Felipe Sto Inacio, 17 - Casa A - Santo Inacio - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-480, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201725896, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.395/0001-68, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve constituir sua filial 01 localizada à: Avenida Comendador Jose Pereira, 775 - Loja - Lot Maracuja - Escada - PE - CEP 55500-000

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual.

Em face da modificação ora ajustada, Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede na Avenida Historiador Israel Felipe STO Inacio, 17 - Casa A - Santo Inacio - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-480 e Filial 01 na Avenida Comendador Jose Pereira, 775 - Loja - Lot Maracuja - Escada - PE - CEP 55500-000

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - a sociedade tem por objeto social:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

29/11/2024



Certifico o Registro em 29/11/2024

Arquivamento 20248066722 de 29/11/2024 Protocolo 248066722 de 28/11/2024 NIRE 26201725896

Nome da empresa P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173004505325085



- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA EMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE.....	60 quotas	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS.....	40 quotas	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
TOTALIZANDO			R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em isoladamente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: no exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

29/11/2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Cabo de Santo Agostinho- PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 22 de Novembro de 2024

PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE

ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS

29/11/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
PROTOCOLO	248066722 - 28/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26201725896
CNPJ 10.578.395/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024
SOB N: 26900889898

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248066722

FILIAIS NA UF

NIRE 26900889898
CNPJ 10.578.395/0002-49
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR JOSE PEREIRA, ESCADA - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03053618486 - ANA FLAVIA DE LIMA SANTOS - Assinado em 28/11/2024 às 10:59:20

Cpf: 93249381420 - PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE - Assinado em 28/11/2024 às 10:59:58

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

29/11/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
PROTOCOLO	248066722 - 28/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26201725896
CNPJ 10.578.395/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024
SOB N: 26900889898

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248066722

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

29/11/2024